



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI Nº 225 /2025, DE 24 DE NOVEMBRO

“Institue e inclui no calendário de eventos e festa do município, o aniversário da comunidade de **Tabuleiro Alegre** a ser comemorado anualmente no dia 31 de julho, em São Gonçalo do Amarante – CE”

Faço saber que o plenário da Câmara Município de São Gonçalo do Amarante-Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

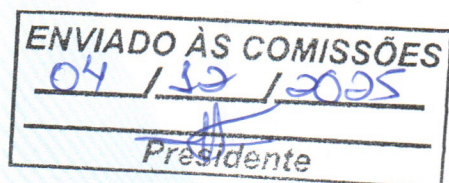
Art. 1º - Fica Instituído e incluído no calendário de eventos e festa do município, o aniversário da comunidade de “Tabuleiro Alegre” a ser comemorado anualmente no dia 31 de julho, em São Gonçalo do Amarante – CE”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2025.

Pedro Victor Barroso de Oliveira

Pedro Victor Barroso de Oliveira
Vereador



Ryan Cavalho
Ryan Cavalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

02/12/2025
12 : 00



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **instituir e incluir no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Aniversário de Tabuleiro Alegre**, a ser celebrado anualmente no dia **31 de julho**.

A comunidade de Tabuleiro Alegre possui relevante importância histórica, cultural, social e econômica para o nosso município. Sua formação, marcada pelo espírito de união, trabalho e identidade comunitária, contribuiu de maneira significativa para o desenvolvimento local, para a preservação de tradições e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento entre seus moradores.

A oficialização da data no calendário municipal representa o reconhecimento público de sua trajetória e valor, além de incentivar ações comemorativas, culturais e educativas que promovam a memória e a valorização da comunidade. A celebração anual do aniversário de Tabuleiro Alegre possibilitará a mobilização da população, instituições e lideranças locais, fortalecendo vínculos sociais e estimulando iniciativas que promovam o turismo, a cultura e a economia local.

Ademais, a inclusão da data no Calendário de Festas do Município não gera despesas significativas ao Poder Público, tratando-se de medida de caráter simbólico, cultural e histórico, mas de grande importância para os habitantes do distrito e para toda a população municipal.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei**, em reconhecimento à relevância e à representatividade de Tabuleiro Alegre no contexto histórico e social do nosso município.